

CIRCULAR SUSEP N° 227, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2003.

Altera a Cláusula 22 das Condições Especiais e os itens 2.5, 5.6 do Anexo 34 das Normas e Rotinas da Apólice do Seguro Habitacional do SFH, aprovados pela Circular SUSEP n° 111, de 3 de dezembro de 1999.

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso das atribuições que lhe confere o art. 36, alínea "b", do Decreto- Lei n° 73, de 21 de novembro de 1966, e o art. 25 do Regimento Interno aprovado pela Deliberação SUSEP n° 81, de 10 de janeiro de 2003, na forma do art. 2º, item III, c/c art. 11, item II, da Instrução SUSEP n° 28, de 12 de junho de 2001, e considerando o que consta nos processos SUSEP n° 15414.000301/2003-08, de 23 de janeiro de 2003,

R E S O L V E :

Art. 1º Alterar a Cláusula 22 das Condições Especiais da Apólice do Seguro Habitacional do SFH, aprovadas pela Circular SUSEP n° 111, de 3 de dezembro de 1999, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA 22 - CONSELHO CURADOR DO FUNDO DE COMPENSAÇÃO DAS VARIACIONES SALARIAIS

Todas as questões técnicas decorrentes da aplicação destas Condições Especiais, das Particulares seguintes e de suas Normas e Rotinas, bem como as relacionadas ao aperfeiçoamento do próprio Seguro Habitacional do SFH, serão tratadas continuamente por Grupo Técnico no âmbito do CCFCVS, que ficará encarregado de submeter cada matéria, já devidamente instruída, à apreciação do Conselho Curador." (NR)

Art. 2º Alterar os itens 2.5 e 5.6 das Normas e Rotinas do Seguro Habitacional do SFH, aprovadas pela Circular SUSEP n° 111, de 3 de dezembro de 1999, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"2

2.5 - A qualquer tempo, a SUSEP ou o CCFCVS poderá solicitar ao CNSP a exclusão, como seguradora do SFH, da sociedade cujo desempenho for considerado insatisfatório." (NR)

"5.....

5.6 - Entregar aos segurados o Comunicado de Seguros a que se refere o Anexo 34, imediatamente após a assinatura do contrato de financiamento pelo SFH cuja cláusula de seguro estabeleça sua vinculação à Apólice do Seguro Habitacional do SFH." (NR)

Art. 3º Alterar o Anexo 34 das Normas e Rotinas da Apólice do Seguro Habitacional do SFH aprovadas pela Circular SUSEP nº 111, de 3 de dezembro de 1999, que passa a vigorar com a redação que consta do Anexo a esta Circular, para as operações de financiamento celebradas a partir de 1º de fevereiro de 2003.

Art. 4º Esta Circular entra em vigor em 1º de janeiro de 2003.

Rio de Janeiro, em 18 de fevereiro de 2003.

HELIO OLIVEIRA PORTOCARRERO DE CASTRO

Superintendente